PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 474/2006 de 26 de abril de 2006

"AMPLIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Ficam criados e acrescidos ao Programa de Saúde da Família – PSF, os seguintes cargos:

Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Provimento	Vagas	Salário
Odontólogo	40 hs.	Temporário	01	R$ 1.800,00
Enfermeiro	40 hs	Temporário	01	R$ 1.700,00
Auxiliar Odontologia	40 hs	Temporário	01	R$ 400,00

Artigo 2º - A habilitação mínima exigida para o provimento temporário dos cargos acima, é a mesma prevista no anexo único da Lei 399/2005.

Artigo 3º. – Deverá, para efeitos de provimento temporário dos cargos mencionado no artigo, ser seguida a ordem de classificação do processo Seletivo realizado no corrente ano, através do Edital nr. 002/2006.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de abril de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.